

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

COMANDO DA FLOTILHA DO MATO GROSSO

(Processo Administrativo nº 63085.000629/2024-62)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de sinal de TV via satélite por assinatura, em alta definição, com fornecimento de equipamentos na modalidade de comodato, incluindo os serviços de instalação, distribuição, manutenção e disponibilização desses sinais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A TV POR ASSINATURA DIGITAL, COM A INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 4 PONTOS COM	16209	SVÇ	4 Pontos	R\$ 62,42	R\$ 249,70	R\$ 2.996,40

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA**

X	TRANSMISSÃO DE TV, CONTEMPLAND O NO MÍNIMO OS SEGUINTE S CANAIS: REDE GLOBO, SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO(SBT), TV BANDEIRANTES, REDE RECORD, REDE TV, TV CÂMARA, TV SENADO, TV JUSTIÇA, TV NBR, TV BRASIL, TV BLOOMBERG, GLOBO NEWS, BAND NEWS, RECORD NEWS, CANAL FUTURA, CNN BRASIL, JOVEM PAN NEWS, CANAIS DE ESPORTES DIVERSOS E CANAIS DE FILMES DIVERSOS COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA HD OU 4K.						
VALOR TOTAL : R\$ 2.996,40							

1.2 O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3 maior eficiência na utilização de recursos como água e energia;
- 4.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. ...

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Tempo de Garantia: Mesmo do contrato.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 Caso opte pela não realização da vistoria, A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de licitação.

4.10 As Declarações deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação no sistema Comprasnet.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Devem estar incluídos no serviço de fornecimento de sinal de TV via satélite por assinatura (com o mínimo de canais elencados na descrição do objeto): a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

M. Deleza
Fls. 09
ComFlotMT

5.2 A instalação deve ser realizada nos seguintes locais do ComFlotMT:

5.2.1 Nas instalações do Prédio do Comando da Flotilha de Mato Grosso (ComFlotMT), localizado na Avenida 14 De Março, S/Nº, Bairro Centro, Município de Ladário/MS e CEP 79370-000, localizada na Rua América, nº 1.147, Bairro Centro, Município de Corumbá/MS e CEP 79330-080.

- Alojamentos dos SO/SG e CB/MN;
- Praça d'Armas; e
- Gabinete do ComFLot.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua. 14 de Março S/N - Bairro: Centro – Ladário/MS – CEP 79370-000. COMANDO DA FLOTILHA DE MATO GROSSO.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5 O objeto terá seu início em até 10 dias corridos da emissão do empenho ou termo de autorização ou da assinatura do contrato.

5.6 Deverá haver compatibilidade com televisores HD e 4K.

5.7 O fornecedor deverá ter registro obrigatório perante órgão de controle e seus equipamentos sob avaliação de conformidade regulada pelo INMETRO.

5.8 A contratação objetiva, por fim, respeita a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

5.9 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogado por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.10 Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

5.11 Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, as normas técnicas vigentes de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, para execução de serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

5.12 Realizar os serviços técnicos exclusivamente por profissionais especializados, integrantes do quadro próprio ou por ela formalmente credenciados.

5.13 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição será necessária autorização de saída, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.14 A CONTRATADA realizará a substituição dos equipamentos cedidos em comodato sempre que houver necessidade, a fim de evitar interrupção do serviço.

X

5.15 Os serviços de manutenção dos equipamentos serão prestados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.16 Para adentrar nas dependências do ComFlotMT e em qualquer outro lugar que for determinado pela CONTRATANTE como local de origem/destino para executar o objeto contratual, os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados com o logotipo da CONTRATADA.

5.17 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de 24 horas após a comunicação feita pelo CONTRATANTE, por meio de profissional previamente credenciado.

5.18 Os serviços de manutenção dos equipamentos de recepção de sinal de TV via satélite por assinatura e, se necessário, com eventuais reposições, serão prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, a não ser em caso de extravio dos mesmos comprovadamente devido à CONTRATANTE.

5.18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos;

5.18.2 Valor unitário e total ou percentual de desconto (se for o caso);

5.18.3 Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à Especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.18.4 Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "IDEM AO EDITAL", OU "CONFORME O TR", OU "OUTRAS DESTE GÊNERO".

5.18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.18.6 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na Proposta de Preços, e na apólice, NÃO podendo exceder o valor médio estimado, por item, conforme valores constantes na TABELA DO OBJETO, o qual servirá como critério de aceitabilidade da Proposta de Preço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.19 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Defesa
7/15
10/10/2023
MB

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



6.13 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). Cabendo a Seção do Logística do ComFlotMT. Atestar que todas as eventuais pendências foram sanadas e notificar o fiscal do contrato mediante Comunicação Padronizada.

6.14 CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.15 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.16 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.17 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.18 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.19 O recebimento se dará mediante instalação dos aparelhos necessários à transmissão do sinal e realização de testes que comprovem a efetiva emissão do sinal, junto a militar da Seção de Logística (ComFLotMT), este Certificará o recebimento e notificará o fiscal do contrato, mediante Comunicação Padronizada. A execução será conforme abaixo:

- Lançamento de infraestrutura necessária à prestação do serviço;
- Instalação de equipamentos/materiais necessários à prestação do serviço;
- Configuração dos equipamentos;

- Instalação dos pontos de acesso à TV por assinatura;
- Testes de funcionamento dos pontos de acesso à TV por assinatura; e
- Monitoramento do funcionamento dos pontos.



Fiscalização Administrativa

- 6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo A, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado pela emissão da nota de empenho, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- Fls. 12
- 7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1** o prazo de validade;
- 7.16.2** a data da emissão;
- 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5** o valor a pagar; e
- 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será de 12 meses após emissão da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*



8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.22** Ato de autorização para o exercício da atividade de *Seguros Privados*, expedido pela SUSEP – *Superintendência de Seguros Privados*.
- 8.23** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.37 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.38** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente para *atuar na área de seguro do objeto da licitação*, em plena validade;

8.40.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

 **8.40.4** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.996,40 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Ladário-MS, em 14 de junho de 2024.



LEONARDO DE BRITO ALVES

Auxiliar de Finanças

Membro da Equipe de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I e VIII, do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, cuja finalidade é subsidiar o fornecedor contratado sobre todas as informações necessárias à execução do fornecimento do objeto desta contratação.

Ladário - MS, em 17 de junho de 2024.



CEZAR BATISTA CUNHA SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

EM BRANCO

PROPOSTA

Ilmº. Sr. (a)

RESPONSÁVEL: **MESSIAS DOS SANTOS ANTUNES 2ºSG-MO (Auxiliar de Finanças)**,

CONTATO: TEL. +55 (67) 3234-1264/ Cel. (67) 98610-1264; E-MAIL: messias.antunes@marinha.mil.br/ ASSINANTE: **021/188279195**

ÓRGÃO PÚBLICO: **COMANDO DA MARINHA - COMANDO DA FLOTILHA DE MATO GROSSO**; / CNPJ 00.394.502/0085-52

ENDEREÇO: Av. 14 De Março, S/Nº, Centro, Ladário/MS - CEP 79370-000

REF.: TV POR ASSINATURA - SeAC, rede Via Satélite - DTH.

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica com sede na cidade de Rio de Janeiro, na avenida Presidente Vargas, nº 1012 - 10º andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.132.659/0001-76** (assinatura contratual), e CNPJ sob o n.º **09.132.659/0006-80** (fins de faturamento), com endereço postal na SCS Quadra 5, Bloco D, Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70328-900, telefones: Contratos (61) 9 9163-4966 e (61) 9 9252-3309, Financeiro (61) 9 9228-4480, Técnico (61) 9 9158-5710 e Outros (61) 9 9163-2188, supervisão (61) 99163-6613, Gestão (61) 99116-7690 e e-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, representada pelos **PROCURADORES**: Diretora de Operações, **Wanda Alves Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº M - 5.037.017 SSP-MG, CPF nº 635.317.046-72 e pelo Gerente Técnico, **Douglas de Almeida Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 763050822 SSP-BA, CPF nº 018.958.585-42, e pela **PREPOSTA**: Coordenadora Gestão Clientes, Leticia Pereira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 2192576 - SSP/DF, CPF nº 007.914.341-50, operadora de Telecomunicações registrada na ANATEL vem com grande satisfação, encaminhar-lhe nossa proposta de preços para contratação dos serviços do mercado Unidade Consumo e PME.

Missão da Claro

"Conectar para uma vida mais Divertida e Produtiva."

Objeto

Constitui objeto da presente proposta à contratação de Prestação de **Serviço rede Via Satélite - DTH** nos endereços que temos viabilidade técnica da Claro, nas condições a seguir:

TABELA DE VALORES:					
Exigência no E-mail: Segunda-feira, 03 de Junho de 2024, às 09:51h.					
Endereço de atendimento: Av. 14 De Março, S/Nº, Centro, Ladário/MS - CEP 79370-000					
Ite m	Descrição do objeto TV Por Assinatura Via Cabo	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
1	CLARO TV - EMPRESAS (CORP HD) - PRINCIPAL	01 PONTO	145,00	145,00	1.740,00
1.1	CLARO TV - EMPRESAS (CORP HD) - OPCIONAL	03 PONTOS	34,90	104,70	1.256,40
TOTAL		04 PONTOS	-	249,70	2.996,40

Preço Unitário:

Item 1: **R\$145,00** (cento e quarenta e cinco reais)

Item 1.1: **R\$34,90** (trinta e quatro reais e noventa centavos)

Preço Mensal Total: R\$ 249,70 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Preço Anual Total: R\$ 2.996,40 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

MODALIDADE	PERMANÊNCIA	MULTA PERMANÊNCIA	TAXA DE ADESÃO
Individual	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)	N/A (Não se aplica)

Cliente: Nosso valor.

Claro

Técnico: Sônia T. +55 (61) 9 9228-4490
Financeiro: Helen T. +55 (61) 9 9252-3309
Contratos: Laedina T. +55 (61) 9 9163-4966
Marcos T. +55 (61) 9 9163-2188
Gizelly T. +55 (61) 9 9158-5710
Supervisor: Renato T. +55 (61) 9 9163-6613
Coordenadora: Leticia T. +55 (61) 9 9116-7690



AtendimentoPessoaJuridica@claroatendimento.com.br
www.claro.com.br



R. Henri Dunant, 780 - Chácara
Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo -
SP, 04709-110

CANAIS OFERECIDOS EM CADA PACOTE

ITEM	DESCRIÇÃO:	DESCRIÇÃO DOS CANAIS							
1	CLARO TV - EMPRESAS (CORP HD) - PRINCIPAL E OPCIONAL	LISTAGEM DE CANAIS DO PACOTE CLARO TV DTH - EMPRESAS - CORP HD (TODAS CIDADES DO BRASIL)							
		DISPLAY	CANAL	DISPLAY	CANAL	DISPLAY	CANAL	DISPLAY	CANAL
		1	NOW	102	Disney Channel	311	Rádio CBN SP	555	Discovery Home & Health HD
		3	Canal Comunitário	103	Nickelodeon	312	RÁDIO CLUBE PARÁ	556	Curtal HD
		5	TV Justiça	104	Cartoon Network	313	RÁDIO DISNEY	560	HGTV HD
		6	TV Senado	105	Disney XD	315	Rádio Gaúcha	565	WooHoo HD
		7	TV Câmara	106	Disney JR	316	Rádio Globo RJ	570	ESPN HD
		8	TV Escola	107	NICK Jr.	317	Rádio Globo SP	571	ESPN 2 HD
		9	TV Brasil	108	Cartoonito	318	Áudio Anos 60	572	ESPN 3 HD
		10	TV Brasil 2	109	TV Rá Tim Bum	319	Áudio Anos 70	573	ESPN 4 HD
		11	Loading	110	Tooncast	320	Áudio Anos 80	574	Fox Sports 2 HD
		12	RIT TV	111	Baby TV	321	Áudio Anos 90	575	Band Sports HD
		13	Rede Brasil	112	NatGeo Kids	322	Áudio Anos 2000	576	Jovem Pan News HD
		14	Record News	113	Zoomoo	323	Áudio Românticas	577	CNN Brasil HD
		15	CNT	120	BIS	324	Áudio Blues	579	Band News HD
		16	RBI (Mix TV)	121	MTV	325	Áudio Bossa Nova	580	National Geographic HD
		17	Rede Vida	122	TV VVA	326	Áudio Clássica	581	Discovery HD
		18	TV Aparecida	123	Music Box Brazil	327	Áudio Disco	582	Animal Planet HD
		19	TV Canção Nova	126	Vh1 Megahits	329	Áudio Festa	583	The History Channel HD
		20	Rede TV	130	Universal TV	330	Áudio Forró	584	Discovery Turbo HD
		21	Record	131	Star Channel	331	Rádio BH FM	585	Discovery Science HD
		22	Band	132	Warner	332	Áudio Gospel	591	NatGeo Wild HD
		23	SBT	133	Sony	333	Áudio Teletema	592	Discovery Theater HD
		24	Globo	134	FX	334	Rádio Itatiaia FM	593	Discovery world HD
		25	Canal Claro	135	AXN	335	Áudio Jazz	594	History 2 HD
		26	Cultura	136	TBS	336	Áudio Metal	599	Gloobinho HD
		27	Novo Tempo	137	Comedy Central	337	Áudio Kids	600	Discovery Kids HD
		28	Polishop	138	A&E	338	Áudio Latino	601	Gloob HD
		34	Futura	139	ID	339	Áudio Lounge	602	Disney Channel HD
		35	OFF	140	Syfy	340	Áudio MPB	603	Nickelodeon HD
		37	SporTV 3	141	Lifetime	341	Áudio Eletrônica	604	Cartoon HD
		38	SporTV 2	142	I-Sat	342	Áudio New Rock	607	Nick Jr HD
		39	SporTV	143	TNT Séries	343	Áudio Pagode	608	Cartoonito HD
		40	GloboNews	144	Star Life	344	Áudio Black	609	TV Rá Tim Bum HD
		41	GNT	145	AMC	345	Áudio Reggae	612	NatGeo Kids HD
		42	Multishow	148	Film&Arts	346	Áudio Rock Clássico	613	Zoomoo HD
		43	Viva	150	Canal Brasil	347	Áudio Samba de Raiz	620	BIS HD
		44	Modo Viagem	151	TNT	348	Áudio Sertanejo	621	MTV HD
		50	EI	152	Megapix	349	Áudio Sertanejo Universitário	623	Music Box Brazil HD
		52	TLC	154	Space	350	Áudio Pop Hits	625	MTV'S 00
		53	Arte 1	155	Cinemax	351	Áudio Trilhas Sonoras	630	Universal TV HD
		54	Food Network	156	Prime Box Brazil	517	Rede Vida HD	631	Star Channel HD
		55	Discovery Home & Health	157	Studio Universal	520	Rede TV HD	632	Warner HD
		56	Curtal	158	Paramount Network	521	Record HD	633	Sony HD
		57	TRUTV	159	TCM	522	Band HD	634	FX HD
		58	Fish TV	183	Terra Viva	523	SBT HD	635	AXN HD
		65	WooHoo	185	Canal Rural	524	Globo HD	636	TBS HD
		70	ESPN	190	Canal do Boi	525	Canal Claro HD	637	Comedy Central HD
		71	ESPN 2	196	Boa Vontade TV	527	Novo Tempo (Espelho)	638	A&E HD
		72	ESPN 3	200	GAME SUDOKU	530	Like HD	639	ID HD
		73	ESPN 4	201	GAME DOMINO FALLS	534	Futura HD	640	Syfy HD
		74	Fox Sports 2	202	CNN	535	OFF HD	641	Lifetime HD
		75	Band Sports	203	RAI International	537	SporTV 3 HD	643	TNT Séries HD
		77	CNN Brasil	204	TV5 Monde	538	SporTV 2 HD	644	Star Life HD
		79	Band News	205	TVE International	539	SporTV HD	645	AMC HD
		80	National Geographic	206	DW-TV	540	GloboNews HD	648	Film&Arts HD
		81	Discovery Channel	207	NHK World Premium	541	GNT HD	650	Canal Brasil HD
		82	Animal Planet	208	SIC International	542	Multishow HD	651	TNT HD
		83	The History Channel	209	CNN en Español	543	Viva HD	652	Megapix HD
		84	Discovery Turbo	301	BANDNEWS FM	544	Modo Viagem HD	654	Space HD
		91	NatGeo Wild	302	CULTURA AM	550	EI HD	655	Cinemax HD
		94	H2	303	CULTURA FM	552	TLC HD	656	Prime Box Brazil HD
		99	Gloobinho	308	Rádio Nativa FM	553	Arte 1 HD	657	Studio Universal HD
		100	Discovery Kids	309	RADIO ATLANTIDA FM	554	Food Network HD	658	Paramount Network HD
		101	Gloob	310	RÁDIO CANÇÃO NOVA AM	-	-	696	LBV (Espelho)

Cliente: Nosso valor.

Claro

Técnico: Sônia T. +55 (61) 9 9228-4480
 Financeiro: Helen T. +55 (61) 9 9252-3309
 Contratos: Laedina T. +55 (61) 9 9163-4966
 Marcone T. +55 (61) 9 9165-2188
 Gizelly T. +55 (61) 9 9158-5710
 Supervisor: Renato T. +55 (61) 9 9163-6613
 Coordenadora: Letícia T. +55 (61) 9 9116-7690



Atendimento.pessoa.juridica@claroatendimento.com.br
 www.claro.com.br



R. Henri Dunant, 780 – Chácara
 Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo –
 SP, 04709-110

POLÍTICA COMERCIAL

- **Cobrança:** Na modalidade individual a fatura é configurada com um boleto e nota fiscal por cada ponto principal. Na modalidade coletiva a fatura é centralizada com todos os pontos principais em um único boleto e nota fiscal.
- **Taxa Serviços Técnicos:** Em eventual cobrança haverá isenção da taxa por meio de contestação. Constará na fatura os itens de débito e crédito relacionado ao serviço executado.
- **Emissão das faturas:** as faturas dos serviços serão emitidas e enviadas mensalmente ao cliente com datas fixas.
- **Pagamento:** Boleto (código de barras)
- **Dados bancários** - EBT TV SAT: Citibank Ag: 001 Cc:: 98552970 CNPJ: 09.132.659/0001-76 (tais dados estão sendo informados apenas para cumprimento de protocolo, não sendo possível o pagamento via OB ou transferência).
- **Validade da Proposta:** A presente proposta tem validade para Órgãos Públicos de 180 dias, e para empresas privadas o mês vigente.
- **Índice de reajuste:** O índice utilizado será o citado no edital, projeto Básico ou no Termo de referência. Limitando-se apenas a reajustes onde o índice for positivo.
- **Equipamentos:** A forma de comercialização é comodato. A movimentação indevida dos equipamentos do local inicial de instalação, está sujeita a cobrança de visita técnica e até mesmo a rescisão contratual.
- **Prazo de execução/entrega:** 10 (dez) dias úteis.
- **Garantia:** A Claro emite Seguro Garantia apenas na modalidade (Apólice), quando for exigido em edital, projeto básico ou Termo de referência.
- **Suporte Técnico:** 24h, 7 dias por semana através do tel. 0800 721 0027; tel. **Central** atendimento 10621.

PRAZOS ANATEL - TV POR ASSINATURA

- **Central de Atendimento** - as reclamações junto à central devem ser atendidas em até 5 dias úteis. (Art. 17 do Decreto nº 6.523/2008)
 - **Instalação** - Prazo deve ser acordado entre o assinante e a prestadora. (Art. 9º da Resolução nº 411/2005 da Anatel)
 - **Mudança de endereço, remanejamento/mudança de local de ponto** - será considerado o prazo de instalação.
 - **Reparo** - Até 24 horas a partir da solicitação do consumidor. (Art. 17, §1º da Resolução nº 411/2005 da Anatel)
- Fonte: <https://www.anatel.gov.br/consumidor/tv-por-assinatura/prazos>

CARACTERÍSTICAS - CLARO TV - EMPRESAS

- A comercialização de 1 ponto principal, por cada unidade/andar dentro do mesmo endereço/Cep. Não sendo permitida a contratação de pontos adicionais.
- O acesso e compra no NOW, PPV, Pacotes Opcionais são de responsabilidade do cliente. O controle deve ser feito por meio de senha definida pelo cliente. Importante ressaltar que o cliente deve ficar atento ao limite de cobrança apresentada na presente proposta.

assinado digitalmente por



Wanda Alves Pereira

safeweb

Procurador(a)

Claro

awSPN

Cliente: Nosso valor.

Claro



